

## DECRETO Nº 3.861 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Laranjal Paulista, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 53, XXIV, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Laranjal Paulista, com área total de 491,30 metros quadrados, necessária à implantação da Adutora de Água Bruta de 200 mm de diâmetro e Acesso, no Bairro dos Rodrigues, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer à Faulin Telhas Ltda - EPP, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

“Área: (V15 - S6 - S7 - S5 - S4 - S8 - S9 - S10 - S11 - V15) = 491,30m<sup>2</sup>  
(Faixa de servidão para passagem de Adutora de Água bruta e Acesso)

Faixa de terras em um imóvel rural localizado no Bairro Bicamente e parte do Bairro dos Rodrigues, à margem direita da Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, sentido Laranjal Pta. – Tatuí, aproximadamente 8 km da cidade de Laranjal Paulista, com a denominação de Sítio Santo Antônio, pertencente à matrícula 4.831 do C.R.I. de Laranjal Paulista – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7461/19, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado "V15", situado no alinhamento da Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 40°21'10" por 3,66m até o ponto aqui designado "S6"; segue confrontando com área da mesma propriedade

com azimute de 286°26'48" por 29,90m até o ponto aqui designado "S7"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 302°05'26" por 15,22m até o ponto aqui designado "S1"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 302°05'26" por 1,37m até o ponto aqui designado "S5"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 319°51'35" por 30,91m até o ponto aqui designado "S4"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 221°07'48" por 4,05m até o ponto aqui designado "S8"; segue com azimute de 139°51'35" por 36,29m até o ponto aqui designado "S9"; segue com azimute de 127°27'43" por 16,34m até o ponto aqui designado "S10"; segue com azimute de 112°46'04" por 25,02m até o ponto aqui designado "S11", confrontando desde o ponto S4 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa com azimute de 27°34'52" por 7,58m até o ponto inicial V15, fechando o perímetro e encerrado uma área de 491,30m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de junho de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 30 de junho de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo

